



|             |           |
|-------------|-----------|
| 1.ª Votação | Resultado |
| 2.ª Votação |           |
| 3.ª Votação |           |

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# Câmara Municipal de Vereadores de Butiá.

PROJETO DE LEI Nº 664, DO EXECUTIVO.

## Comissões Permanentes

DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL  
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo N.º 666/85

Data 30 de julho de 1985.

MOVENTE: PREFEITO MUNICIPAL.

UNTO: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR

DE R\$ 348.900.000, TENDO COMO RECURSOS O SUPERÁVIT FINANCEIRO VERIFICA-

DO NO EXERCÍCIO DE 1984 E EXCESSO DE ARRECADAÇÃO VERIFICADO NO EXERCÍ-

CIO de 1985.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Câmara Municipal de Vereadores de Butiá**

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone 652-13-99

A T O Nº 718

INCLUI O PROJETO DE  
LEI Nº 664, DO EXECUTIVO, NA PAU  
TA DOS TRABALHOS.

CARLOS MARION GUERRA SCHNADELBACH, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 664, do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 664, do Executivo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das sessões, 30 de julho de 1985.

Ver. Carlos Marion G. Schnadelbach  
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
Em, 30 de julho de 1985.

Ver. Eraldo Machado  
1º Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Butiá**

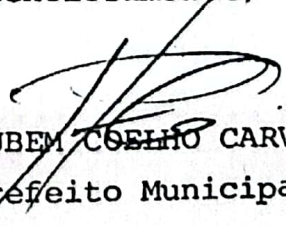
Butiá, 30 de julho de 1985

SENHOR PRESIDENTE

Através do presente, encaminhamos a Vossa Excelência e aos nobres Vereadores, o incluso Projeto de Lei de abertura de Crédito Suplementar, com a finalidade de reforçar as Dotações Orçamentárias contidas no mesmo, atualmente com saldos insuficientes.

Certos da costumeira atenção por parte dessa Casa, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos elevados protestos de distinta consideração.

Atenciosamente,

  
RUBEM COELHO CARVALHO  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Butiá**

PROJETO DE LEI Nº 664

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VA  
LOR DE R\$ 348.900.000, TENDO COMO  
RECURSOS O SUPERAVIT FINANCEIRO  
VERIFICADO NO EXERCÍCIO DE 1984 E  
EXCESSO DE ARRECAÇÃO VERIFICADO  
NO EXERCÍCIO DE 1985.

RUBEM COELHO CARVALHO, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de  
suas atribuições legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Mu  
nicipal e em consonância com o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a  
seguinte LEI:

Artigo 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir  
um Crédito Suplementar no valor exato de R\$ 348.900.000 (trezentos e quaren  
ta e oito milhões e novecentos mil cruzeiros), para reforço das seguintes  
Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO:01-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

U.Orç:01-Câmara Municipal de Vereadores

|                                                |     |           |
|------------------------------------------------|-----|-----------|
| 3.1.1.1.1-Vencimentos e Vantagens (est.) ..... | R\$ | 9.000.000 |
| 3.1.1.1.2-Vencimentos e Vantagens (CLT) .....  | R\$ | 700.000   |
| 3.2.5.3 -Salário Família .....                 | R\$ | 100.000   |

ÓRGÃO:02-GABINETE DO PREFEITO

Órgão:01-Gabinete do Prefeito

|                                               |     |         |
|-----------------------------------------------|-----|---------|
| 3.1.1.1.1-Vencimentos e Vantagens (Est.)..... | R\$ | 500.000 |
|-----------------------------------------------|-----|---------|

ÓRGÃO:03-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

U.Orç:01-Secretaria de Administração

|                                          |     |           |
|------------------------------------------|-----|-----------|
| 3.1.3.2-Outros Serviços e Encargos ..... | R\$ | 5.000.000 |
| 3.2.5.1-Inativos .....                   | R\$ | 5.500.000 |

ÓRGÃO:04-SECRETARIA DE FINANÇAS

U.Orç:01-Secretaria de Finanças

|                                          |     |            |
|------------------------------------------|-----|------------|
| 3.1.1.3-Obrigações Patronais .....       | R\$ | 30.000.000 |
| 3.1.3.2-Outros Serviços e Encargos ..... | R\$ | 3.000.000  |

ÓRGÃO:05-SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

U.Orç:01-Núcleo de Serviços Urbanos

|                                               |     |             |
|-----------------------------------------------|-----|-------------|
| 3.1.3.2-Outros Serviços e Encargos .....      | R\$ | 20.000.000  |
| 3.1.1.1.2-Vencimentos e Vantagens (CLT) ..... | R\$ | 100.000.000 |

U.Orç:02-Núcleo de Serviços Rodoviários

|                                          |     |            |
|------------------------------------------|-----|------------|
| 3.1.3.2-Outros Serviços e Encargos ..... | R\$ | 85.000.000 |
| 3.2.5.3-Salário Família .....            | R\$ | 100.000    |
| 4.1.1.0-Obras e Instalações .....        | R\$ | 80.000.000 |

ÓRGÃO:06-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

U.Orç:01-Secretaria de Educação

|                                   |     |            |
|-----------------------------------|-----|------------|
| 3.1.2.0-Material de Consumo ..... | R\$ | 10.000.000 |
|-----------------------------------|-----|------------|

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES: ..... R\$348.900.000

...



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Butiá

fl. 2

Artigo 2º - Servirá de cobertura à Suplementação discriminada no artigo anterior, os seguintes recursos:

- Superavit Financeiro verificado no exercício de 1984:  
R\$ 180.063.300 (cento e oitenta milhões, sessenta e três mil e trezentos cruzeiros)
- Excesso de Arrecadação verificado no exercício de 1985:  
R\$ 168.836.700 (cento e sessenta e oito milhões, oitocentos e trinta e seis mil e setecentos cruzeiros).  
Total: R\$ 348.900.000

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
Em,

30/07/85

RUBEM COELHO CARVALHO  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
Em,

ELSON DA SILVA AMADOR  
Secretário de Administração

missão de : FINANCAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

sidente :

retário:

ator :

Processo nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ Data aprovação \_\_\_\_\_

ecer nº / Ata nº

Comissão Const. e Justiça,

Parecer 664  
Projeto de Lei 664

O referido Projeto de Lei 664 autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no valor de 348.900, tendo como recurso o Superávit Financeiro verificado no exercício de 1984 e talce excessos de arrecadação verificados no exercício de 1985, é constitucional. Parecer favorável.

Sala dos Senhores, 13.08.85  
Lafont